

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba

Publicação - Prefeitura Municipal de Alhandra

Criado através da Lei Municipal nº 161 de 21 de Outubro de 1975

Edição Nº	Alhandra em 29 de Setembro de 2008
-----------	------------------------------------

Nesta Edição

Atos do Poder Legislativo

LEI N° 409/2008

 FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA
PARA O QUADRIÊNIO 2009 A 2012

A Mesa da Câmara Municipal de Alhandra no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 29 e 29A da Constituição Federal do Brasil e o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º - O Subsidio do Prefeito do Município de Alhandra, para o quadriênio de 01 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, fica fixado em R\$ 14.634,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º - O Subsidio do Vice-Prefeito do Município de Alhandra fica fixado em R\$ 7.317,00 (sete mil trezentos e dezessete reais).

Art. 3º - O salário dos Secretários do Município de Alhandra fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Alhandra em 29 de Setembro de 2008.



José Lenildo Bezerra da Silveira
PRESIDENTE